



Resolução SMDEIS nº 15 – Processo.Rio SUBCLU
Publicado no DO.RIO: 19/05/2021, retificado em 20/05/2021 e 01/06/2021.
Versão Consolidada

RESOLUÇÃO SMDEIS Nº 15 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Estabelece critérios e procedimentos para a transição dos processos administrativos de licenciamento urbanístico, de físicos para eletrônicos, no âmbito do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos – Processo.Rio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto RIO nº 48.466, de 22 de janeiro de 2021, que estabelece a competência para análise das atividades relativas ao licenciamento urbanística à Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico - SUBCLU, parte integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS;

CONSIDERANDO o DECRETO RIO nº 47.769, de 07 de agosto de 2020, que institui o Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.Rio, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a intenção de modernizar os procedimentos para aumentar a agilidade e a transparência do Licenciamento Urbanístico Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 1º de junho de 2021, os novos processos administrativos, relativos ao licenciamento urbanístico, no âmbito da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico (SUBCLU), serão autuados somente através do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.Rio.

Art. 2º Todos os requerimentos relativos a licenciamento, regularização e legalização urbanística se darão exclusivamente por meio eletrônico, através do *site* (sítio eletrônico) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação para este fim: requerimentosonline.rio.rj.gov.br.

§1º O Requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado de toda a documentação relacionada no referido sítio eletrônico, de acordo com o assunto do requerimento, em formato PDF, e integrarão Processo Eletrônico no Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.Rio.

§2º É de responsabilidade do requerente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto a SMDEIS, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou os dados se tornem desatualizados.

§3º Eventuais falhas na comunicação de atos oficiais ocorridas em função de informações cadastrais desatualizadas serão de inteira responsabilidade do requerente.

§4º Dúvidas gerais relativas ao requerimento eletrônico de licenciamento urbanístico municipal poderão ser encaminhadas ao *e-mail* (endereço eletrônico) referente à área de abrangência do imóvel, conforme Anexo I da presente Resolução.

§5º Os requerimentos relativos a assuntos não relacionados no *caput* deverão ser solicitados através dos e-mails de que trata o Anexo I desta Resolução, de acordo com a respectiva área de abrangência.

Art. 3º A exclusivo critério da SUBLCU os processos físicos existentes em análise poderão ser migrados para o Processo.Rio, mediante termo de encerramento estabelecido no Anexo II da presente Resolução.

§ 1º O processo físico ficará disponível para consulta durante a análise, sendo posteriormente digitalizado.

§ 2º O processo eletrônico poderá, a critério técnico, ser instruído com cópias digitais dos documentos existentes no processo físico, tais como requerimento de licenciamento, Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistorias, entre outros.

§ 3º Os prazos estabelecidos no processo físico existente não serão suspensos ou interrompidos durante o período de migração, permanecendo vigentes no processo digital.

Art. 4º O acompanhamento dos processos eletrônicos pelos responsáveis ocorrerá através da plataforma Processo.Rio.

Art. 5º A SUBCLU regulamentará os procedimentos internos relativos à tramitação de processos através do Processo.Rio, mediante portaria específica.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ANEXO I

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA DÚVIDAS GERAIS E REQUERIMENTOS NÃO ESTABELECIDOS NO SÍTIO ELETRÔNICO

Coordenadoria de Licenciamento de Projetos Especiais – CLPE	smdeis.subclucclpe@gmail.com
Coordenadoria de Licenciamento de Parcelamento da Terra – CLPT	smdeis.subclucclpt@gmail.com
Gerência de Licenciamento e Fiscalização Centro – GLF CENTRO	smdeis.subclucentro@gmail.com
Gerência de Licenciamento e Fiscalização Botafogo – GLF BOTAFOGO	smdeis.subclubotafogo@gmail.com
Gerência de Licenciamento e Fiscalização Lagoa – GLF LAGOA	smdeis.subclulagoa@gmail.com
Gerência de Licenciamento e Fiscalização Tijuca – GLF TIJUCA	smdeis.subclutijuca@gmail.com
Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Urbanística Méier – CLU MÉIER	smdeis.subclumeier@gmail.com
Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ilha – GLF ILHA	smdeis.subcluilha@gmail.com
Gerência de Licenciamento e Fiscalização Irajá – GLF IRAJÁ	smdeis.subcluiraja@gmail.com
Gerência de Licenciamento e Fiscalização Madureira – GLF MADUREIRA	smdeis.subclumadureira@gmail.com
Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Urbanística Barra da Tijuca – CLU BARRA DA TIJUCA	smdeis.subclubarra@gmail.com
Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Urbanística Jacarepaguá – CLU JACAREPAGUÁ	smdeis.subclujacarepagua@gmail.com
Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Urbanística Campo Grande – CLU CAMPO GRANDE	smdeis.subclucampogrande@gmail.com
Gerência de Fiscalização de Manutenção Predial - GFP	smdeis.subclugfp@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSOS FÍSICOS – MODELO

O processo em epígrafe foi encerrado e a análise terá continuidade, por meio de processo eletrônico, no âmbito do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.Rio, mediante a autuação do processo eletrônico _____.

Foi efetivada marcação da transição no cadastro do processo no SICOP.

O processo físico poderá ser encaminhado para o Arquivo Geral ou arquivado no setor, para consulta, a critério técnico.

Fica vedada qualquer juntada física de novos documentos, para, a partir de então, a instrução ocorrer somente por meio do Processo.Rio, instituído pelo Decreto RIO nº 47.769 de 7 de agosto de 2020.

Para fins de registro, o processo originalmente em suporte físico era composto de:

Folhas:

Volumes:

Mídias: